

Approved em 15 Discussão
Em 16/09/1998
PRESIDENTE



P. M. S. C - PE
Lei nº 103/98
Em 18/09/98
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 103/98, de 16 de setembro de 1998.

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados à aquisição de 02 (Dois) veículos usados, com capacidade para 04 (Quatro) passageiros, para o Departamento de Ensino Fundamental.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.46 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização...
.....R\$ 10.000,00

4.2.2.0 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que fala o art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

4.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04160961.11 - Construção de Curral para feira de animais com Box e Banheiros Públicos.....R\$ 10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Veneza-PE, 16.09.98.

Aprovado em 15 Discussão

Em 16 / 09 / 1998

[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (PRESIDENTE)

Hercilio Henrique de Lima

GILVAN SIRINO DE ALMÉDA (1º SECRETÁRIO)

Gilvan Sirino de Almêda

P. M. S. C - PE
Lei nº <u>103/98</u>
Sanctionado
Em <u>18 / 09 / 98</u>
<u>[Signature]</u> Prefeito